



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

Informar sobre estudos para implantação de uma Residência Inclusiva para atendimento exclusivo de pessoas com transtorno de espectro autista.

CONSIDERANDO que este Vereador no ano de 2022 visitou associações especializadas no tratamento às pessoas com transtorno de espectro autista;

CONSIDERANDO que um tratamento multidisciplinar para TEA inclui vários profissionais, dentre os quais destacamos: neuropediatras, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e psiquiatras;

CONSIDERANDO que em todas as visitas, os gestores das associações demonstraram grande preocupação com diversos assistidos que não possuem um respaldo familiar, podendo migrar para moradia assistida;

CONSIDERANDO que residência inclusiva é uma modalidade de acolhimento exclusiva para pessoas com deficiência no âmbito da assistência social. Ela se destina a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar;

CONSIDERANDO que o requerimento 2863/2022 tratou do assunto, sendo informado, em resposta datada de 16 de dezembro de 2022, o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. O município de Sorocaba inaugurou **em outubro de 2022** a Residência Inclusiva com o objetivo de acolher pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Tal equipamento público é uma unidade que oferta serviços de acolhimento institucional, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade do SUAS, para **jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar**, em sintonia com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Um dos objetivos da residência inclusiva, a qual pode abrigar até 10 pessoas acima de 18 anos, é de proporcionar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diárias, promovendo a emancipação pessoal e social dos seus moradores, incluindo o desenvolvimento de habilidades e condições para optar por outro local de moradia, trabalhando outras formas de suporte, recursos e apoio, inclusive reintegração familiar, quando isso for possível e do desejo o morador.

A equipe profissional que compõe o quadro de funcionários de uma residência inclusiva tem sua práxis voltada ao caráter protetivo, desenvolvendo ações que visem a pessoa com deficiência em sua (re)inserção comunitária e à construção gradativa de sua autonomia, fomentando seu protagonismo na execução das atividades da vida diária e ampliação de sua participação social.

2. A partir da edição da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em seu § 2º, a referida lei inclui o autismo no rol das deficiências para todos os efeitos legais. Portanto, devem usufruir todos os direitos que as demais pessoas com deficiência.

Considerando a lei supracitada e que não existe nenhuma tipificação técnica que respalde a Secretaria da Cidadania em prosseguir com um atendimento de Residência Inclusiva, com serviço exclusivo para pessoas com Espectro Autista, **pois a secretaria considera esse público como candidatos para a Residência Inclusiva que já foi inaugurada, não existe previsão de futuras ações que indiquem a necessidade de abertura com exclusividade para pessoas com TEA.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, não há tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, resoluções provadas que venham a atender exclusivamente pessoas com TEA.

Mediante tal cenário, no qual há uma demanda considerável de pessoas com deficiência que estão com seus laços familiares fragilizados, a Secretaria da Cidadania tem dado atenção especial aos casos de jovens egressos do acolhimento institucional (SAICAs) que estão destituídos do poder familiar e em decorrência da deficiência não detêm de possibilidade de uma vida autônoma.

A prefeitura por meio da Secretaria da Cidadania, junto com sua Divisão de Proteção Social Especial e a Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, vem ouvindo os familiares de pessoas com Transtorno de Espectro Autista, e procurando atender suas necessidades, seja através da entrega das Carteirinhas CEPTEA ou outras demandas que forem surgindo.

CONSIDERANDO que pessoas com autismo precisam de cuidados específicos diariamente, tal como evitar móveis e objetos desnecessários em casa, para protegê-los de acidentes; desenvolver bons hábitos do sono, respeitando o horário de dormir, com luzes menos intensas e refeições leves antes de ir para cama; cuidado com barulho excessivos, dentre outros cuidados;

CONSIDERANDO que a resposta dada em dezembro de 2022 destoa muito com os cuidados necessários a um autista, pois dificilmente ele estará sendo bem atendido numa residência inclusiva que não observe esses cuidados;

CONSIDERANDO que este Vereador é Presidente da Comissão de Inclusão da Pessoa com Deficiência, sendo uma de suas atribuições;

II - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, palestras, audiências públicas e debates sobre a situação das pessoas com deficiência do Município como forma de auxiliar no planejamento e execução de políticas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Quantas pessoas utilizam a residência inclusiva em Sorocaba? Essas pessoas estão divididas em quantas residências? Qual o perfil deste público? Favor responder indicando o número de casas e a quantidade de pessoas por casa.

2) Quantas pessoas diagnosticadas com TEA estão residindo em residências terapêuticas?

3) Embora não exista legislação que obrigue a Prefeitura a implantar uma residência exclusiva para pessoas com transtorno de espectro autista, qual a justificativa para que isso não seja feito?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2024.

**PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003900330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Péricles Régis Mendonça de Lima** em 02/09/2024 13:51

Checksum: **4B6B812A0B098D699EE1C3AD6014113FDA23B7EA1F8E55EE6788FBCD924E6A79**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390034003900330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.